



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Rua Lauro Sodré – S/N – Esperança**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**  
**Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: pgm@mojuidoscamos.pa.gov.br**

**PARECER JURÍDICO Nº 0024/2018/PGM**

**Divisão de Licitações e Contratos Administrativos**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - SEMED.**

**Assunto: Averiguação da regularidade das fases do pregão realizado.**

## **I – RELATÓRIO**

Parecer jurídico referente ao Processo Licitatório para **aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar**, promovido pela **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, com vistas de serem analisadas as fases do processo e verificar-se sua adequação a legislação vigente. Dessa forma, proporcionando uma transparência mais eficaz e esclarecendo a todos os interessados a regularidade desta modalidade de licitação. Estando a solicitação da Divisão de Licitações e Contratos Administrativos embasada no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

É o relatório.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

Na busca de averiguar-se a adequação do Pregão Presencial nº 001/2018-SEMED, com o objeto de contratação de empresas para **aquisição de gêneros alimentícios, para atender a merenda escolar**, promovido pela **Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Município de Mojuí dos Campos**.

Conforme as diretrizes do art. 3º e incisos da Lei nº 10.520/2002 devem ser analisados a fase preparatória do pregão, em que o gestor tem de apresentar alegações condizentes e precisas referente aquilo a ser licitado.

Os autos encontram-se carreados com a justificativa da utilização do pregão, devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa, contendo a definição clara e precisa do objeto a ser contratado e, ainda, a dotação orçamentária pertinente aos valores a serem pagos ao contratado vencedor da licitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Rua Lauro Sodré – S/N – Esperança**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**  
**Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: [pgm@mojuidoscamos.pa.gov.br](mailto:pgm@mojuidoscamos.pa.gov.br)**

O certame foi realizado pela Comissão encarregada das licitações do Município de Mojuí dos Campos. A comissão realizou pesquisa de campo com a verificação de preços do mercado, cumprindo-se a normatização da lei que instrumentaliza a modalidade licitatória do Pregão Presencial.

Cumpriu-se as etapas externas do processo, e o dispositivo da referida lei prevista no art. 4º e seus incisos. Os membros da Divisão de Licitações e Contratos Administrativos obedeceram a todas as etapas: convocação dos candidatos foi efetuada pelo Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará e no Diário Oficial dos Municípios do Pará - FAMEP que consta o objeto, local, dia e horário em que pedia a leitura do edital; o prazo para apresentação da proposta foi de 14 (cartoze) dias.

No dia do Pregão, compareceram cinco empresas ao certame, cujos representantes apresentaram todo o rol de documentos necessários para o credenciamento: credenciamento e documento de identificação com foto oficial, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, comprovante de inscrição e situação cadastral da receita federal e contrato social da empresa.

A abertura do envelope (proposta de preços), a equipe responsável utilizou cautela, pois as empresas candidatas trouxeram a carta de apresentação da proposta, declaração de qualidade dos produtos ofertados, declaração independente da proposta, declaração do prazo da validade da proposta, valor global estimado para os serviços e termo de encerramento, em consonância com as cláusulas do edital. Também foi disponibilizada a divisão competente as certidões necessárias provando a liquidez das empresas, como não se encontram em débito com os fiscos federal, estadual e municipal e inexistente qualquer processo de falência ou recuperação judicial em andamento. Desta forma, tudo ocorreu em detrimento da lei do pregão e da lei geral de licitações e contratos administrativos.

Os lances foram efetuados na regra de oferta de até 10% (dez por cento) acima do menor preço, sendo aqueles obtidos com valores dentro de uma razoabilidade na média elaborada pela Divisão de Licitações e Contratos Administrativos. Não se verificou qualquer irregularidade que obstassem o prosseguimento do feito.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Rua Lauro Sodré – S/N – Esperança**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**  
**Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: [pgm@mojuidoscamos.pa.gov.br](mailto:pgm@mojuidoscamos.pa.gov.br)**

### **III – DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, a Procuradoria não verificou qualquer óbice a homologação e celebração do contrato com as empresas participantes do Pregão nº 001/2017-SEMED. Foi observado o cuidado que a equipe da Divisão de Licitações e Contratos Administrativos tem com o processo licitatório, obedecendo às diretrizes normativas das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, respectivamente, licitações e contratos administrativos e pregão. Compulsado os autos, conclui-se, pela devida regularidade e o prosseguimento da licitação.

É o nosso parecer, smj.

Mojuí dos Campos/PA, 13 de março de 2018.

*Raimundo Francisco de Lima Moura*

Procurador Geral do Município

Decreto nº 009/2017

OAB/PA 8389